

13 de fevereiro de 2017

PROCESSO TRABALHISTA DISSÍDIO COLETIVO DE 2002 - 9,16%

Em atendimento ao requerido pelos advogados do Escritório Marcelo Cerqueira, o Juiz da 36ª Vara do Trabalho concedeu

“uma tutela provisória cautelar, de natureza meramente conservativa, a fim de que os titulares do direito possam dele usufruir, DETERMINO O ARRESTO DOS DIREITOS REAIS SOBRE OS BENS IMÓVEIS SITUADOS NA RUA JOAQUIM PALHARES...DENOMINADAS “ÁREAS REMANESCENTES DO CESEM”, CIDADE NOVA” e emitiu um MANDADO DE ARRESTO DOS DIREITOS REAIS SOBRE OS IMÓVEIS....

“Após a homologação dos cálculos, e a citação da empresa, transcorrido o prazo para pagamento, o arresto transformar-se-á em penhora independentemente de termo.”

O valor dos nossos cálculos na ação é de R\$ 54,7 milhões e o da empresa, homologado pelo Juiz é R\$ 34,9 milhões.

O laudo de avaliação do imóvel para alienação, apresentado em processo administrativo em 21/09/2016 equivale em preço a R\$ 82,1 milhões.